

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE MARÇO DE 2015

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

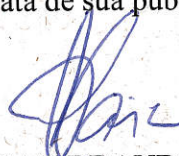
CONSIDERANDO a entrega do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 78, de 17/02/2012, do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no DOU nº 36, de 22/02/2012, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades relacionadas ao Contrato PG-245/97-00, envolvendo o Consórcio Tecnosolo/Gistran (item 4.1.1.25 do Relatório de Auditoria Especial nº 107763/2003), noticiados nos autos do Processo nº 51100.076283/1999-69.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.006927/2012-73, e no Parecer nº 00070/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 16/03/2015, aprovado pelo Coordenador-Geral de Legislação de Pessoal Substituto, em 17/03/2015, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

- I – O arquivamento do Processo na esfera disciplinar, tendo em vista a ocorrência da prescrição;
- II – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAAD, para cumprimento do que consta no item 33, do mencionado parecer, que recomenda a instauração de processo administrativo autônomo com a finalidade de que seja apurada eventual ocorrência de dano ao erário;
- III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;
- IV – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT